

Imprensa Oficial



Ano 4 - Edição CXIX

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro



Itapeçerica da Serra, 24 de Julho de 2013

Fone: 4668-9000

EDITAL Nº 020/2013 – D.R.H.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 017/2013 – D.R.H.

CONVOCA os candidatos aprovados para o emprego de **PROFESSOR (P4) – EDUCAÇÃO FÍSICA**, a saber:

Nome	RG nº	Classif.
ELISABETH DANELUZ	46326471X	1º
ADAIANE APARECIDA DA LUZ	29387119X	2º
ALESSANDRA APARECIDA ROQUE	254832581	3º
RICARDO DE QUEIROZ MARCOLINO	327031815	4º
IVONE MARY SILVA DOS SANTOS	244606766	5º
RONILDO JESUS DA SILVA	32784422X	6º
ELTON DE LIMA SILVA	47311740X	7º
ROBINSON OMOTO GABRIEL	184857922	8º
ROBSON DOS SANTOS GONÇALVES	238285820	9º
LUCIANO TEMOTEO DA ROCHA	460682702	10º
ROBSON ALVES DOS SANTOS	297778900	11º
JAQUELINE AZEVEDO TORRES	29885918X	12º
DIEGO GONÇALVES SANTOS	46626673X	13º
ELISANGELA ALVES FERNANDES DE LIMA	351883113	14º
WILLIAM ANTUNES ALMEIDA	421373076	15º
FERNANDA HELLEN FERNANDES PINTO	458462160	16º
ANGÉLICA FAUSTINO DO NASCIMENTO	336944421	17º
SANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	407825411	18º
MARCIO GUARIZI MONTEIRO	249349292	19º
JULIANA MENDES DE MENESES TORRES	309374455	20º
CLAUDIA LETICIA FERREIRA	449541307	21º
GASTÃO ROGERIO TAVARES DA COSTA	218847063	22º
RODRIGO REIS DOS SANTOS	424390425	23º
ANDRÉ FERNANDES MENDES RODRIGUES	36605228X	24º
DANIELA BUENO SALOMAO CYRINO	270224804	25º
FABIANA SOUZA FERREIRA	436433837	26º
ROBSON DOS SANTOS PEREIRA	295158712	27º
PAULA RENATA DE SOUZA GOES DE MORAIS	340215896	28º
LAUDISÉIA MARIANO DE SOUZA	299355457	29º
SILVANA SANTOS FERREIRA DA SILVA	434817594	30º
ANA FLÁVIA DE LIMA DINIZ	481603037	31º
HAROLDO WONSOWSKI	116292283	32º
PAULO ROGÉRIO BATISTA	280160793	33º
REGINALDO DA SILVA LOPES	3263687X	34º
ADRIANO FREITAS SILVA	356878776	35º
ELISIANA ALVES FERNANDES DE LIMA	351883101	36º
DARIO BUENO DA SILVA	40986707X	37º
BRUNA ROBERTA BARBOSA ARRUDA	465382964	38º
FLAVIO MARTINS JR	282891432	39º
DANIEL VIEIRA DE FREITAS	282631100	40º
JEAN CARLOS CARDOSO DA SILVA	386618884	41º
KELLY DOMINGUES LIMA	307878740	42º
RODRIGO BARBOSA DA SILVA SOUZA	333951049	43º
TATIANA PEREIRA DA SILVA	345221680	44º
PAULA SANTANA MOURA	340496368	45º
DIÓGENES ALMEIDA SANTOS	434257230	46º
KALITA DE FATIMA WILTEMBURG DOS SANTOS	400088952	47º
TATIANE DIAS SOARES	409067878	48º
DAIANE RIBEIRO	333149749	49º
RAFAEL ANUNCIADO DIAS	405273381	50º
ROGÉRIO VIEIRA DE OLIVEIRA	425584926	51º
FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA FOFANO	34021479X	52º
MARCOS RICARDO ALBERTINO	438513071	53º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 25/07/2013, às 10 horas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Américo Vazone, 75 – Jardim Tereza Maria – Itapeçerica da Serra – SP, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapeçerica da Serra (SP), 19 de julho de 2013.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

EDITAL Nº 021/2013 – D.R.H.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 017/2013 – D.R.H.

CONVOCA os candidatos aprovados para o emprego de **PROFESSOR (P4) – ARTES**, a saber:

Nome	RG nº	Classif.
CARLOS FRANCISCO COSTA	127629440	1º
MICHELE DA SILVA SALINEIRO	439395859	2º
VERONICA SILVA DE ALMEIDA	353738724	3º
MAGDA GERLACH HESSEL PIRES	276160435	4º
VALÉRIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	34610211X	5º
ROSANGELA APARECIDA CARDOSO	245382653	6º
HISSAO INOUE	8365260	7º
MARIO VITORIANO COELHO	350792161	8º
ROGÉRIO APARECIDO DE VASCONCELOS	194469177	9º
MARILDA DE MORAES	416833913	10º
MARIA DO SOCORRO DE LIMA SILVA	303681317	11º
HIDEENE NEVES DE FRANÇA	28258948	12º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 25/07/2013, às 14 horas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Américo Vazone, 75 – Jardim Tereza Maria – Itapeçerica da Serra – SP, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapeçerica da Serra (SP), 19 de julho de 2013.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

EDITAL Nº 022/2013 – D.R.H.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 017/2013 – D.R.H. Rerratificado pelo Edital nº 018/2013 – D.R.H.,

CONVOCA os candidatos aprovados para o emprego de **PROFESSOR (P4) – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)**, a saber:

Nome	RG	Class.
FERNANDA FERREIRA SOUTO	416833482	1º
LIEGE SOUTO VIANA	25949091X	2º
MARCIA MARIA DE ANDRADE	293889661	3º
ELIANA MARIA DA SILVA MORAES	239788229	4º
CARLOS BENIGNO DA SILVA	241339583	5º
ERIKA IZABELA DE CASTRO	194140386	6º
DANIELA LIMA DA CRUZ MARIANO	341139002	7º
ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES	309587621	8º
SAMUEL DAVID DOS SANTOS	406640610	9º
ANA CASSIA DE OLIVEIRA CECILIO MONTEIRO	321953198	10º
ROSANA KERCHER KURAMOTO	20391671	11º
REBECA BUENO FURIN DOS SANTOS	351788918	12º
RITA DE CASSIA VIEIRA SILIO	438880468	13º
ROSELY GAIEVICTZ DOS SANTOS	273262725	14º
VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANTONIO	284384185	15º
DANIELA BORGES DA SILVA	4059581696	16º
MARICELMA BORGES DA ROCHA	552981680	17º
JULIANE APARECIDA OLIVEIRA BARROSO	458805245	18º
MILENE GOMES FRANCISCO	268380363	19º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 25/07/2013, às 15:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Américo Vazone, 75 – Jardim Tereza Maria – Itapeçerica da Serra – SP, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapeçerica da Serra (SP), 19 de julho de 2013.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.330, DE 22 DE JULHO DE 2013

CONVOCA A "III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEVERICA DA SERRA", E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando, que o Ministério da Cultura, por meio da Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, convocou a 3ª Conferência Nacional de Cultura e homologou seu Regimento Interno;

Considerando, que o art. 1º da Portaria nº 52, de 19 de junho de 2013, confere aos Municípios a faculdade para realizar suas Conferências Municipais até o dia 11 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "III Conferência Municipal de Cultura de Itapeverica da Serra", que se realizará no dia 11 de agosto de 2013, no Auditório José David Binsztajn, do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeverica da Serra – SP, sob a coordenação da Comissão nomeada pela Portaria nº 795/2013.

Art. 2º A Conferência se regerá conforme o Regimento anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 22 de julho de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

PAULO ROBERTO ESTEVES GUEDES
Secretário Municipal de Cultura

REGIMENTO DA "III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEVERICA DA SERRA", QUE CONSTITUI ETAPA INTEGRANTE DA 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA.

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura, promovida pela Prefeitura de Itapeverica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com a participação ampla da sociedade civil e poderes constituídos, acontecerá no dia 11 de agosto de 2013, das 7h30min às 18 horas, no Auditório José David Binsztajn, do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeverica da Serra – SP.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura, terá dois momentos. O primeiro denominado de POLÍTICAS DE CULTURA que terá os seguintes objetivos:

I – propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal, Municipais e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;

II – avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

III – debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais, Estaduais/Distrito Federal, Regionais e Setoriais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

IV – discutir no âmbito municipal a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V – propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI – promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e

práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e a preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VII – propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos municípios à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura;

IX – contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura; e

X – eleger os Delegados e respectivos suplentes que representarão Itapeverica da Serra na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º O segundo momento será a apresentação do Projeto de Lei de Formação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para discussão pelos atores presentes na Conferência.

Art. 4º Constituirá o tema geral da III Conferência Municipal de Cultura, "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira.

§ 1º O tema tem como referência central a Emenda Constitucional nº 71, promulgada pelo Congresso Nacional em 29 de novembro de 2012, que acrescentou o Art. 216-A à Constituição Federal:

"Art. 216-A O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I – diversidade das expressões culturais;

II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII – transversalidade das políticas culturais;

VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX – transparência e compartilhamento das informações;

X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da federação:

I – órgãos gestores da cultura;

II – conselhos de política cultural;

III – conferências de cultura;

IV – comissões intergestores;

V – planos de cultura;

VI – sistemas de financiamento à cultura;

VII – sistemas de informações e indicadores culturais;

VIII – programas de formação na área da cultura; e

IX – sistemas setoriais de cultura.

§ 3º Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias."

§ 2º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

§ 3º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados a partir de eixos e sub-eixos temáticos, que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas nas etapas que antecedem a etapa nacional, de acordo com o art. 5º deste Regimento.

Art. 5º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura – PNC, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da III Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA – SNC – Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

a) Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

b) Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de

Gestores, Governamentais e não Governamentais, e Conselhos de Cultura;

c) Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais; e

d) Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II – PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL – Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

a) Criação, Produção, Preservação, Intercâmbio e Circulação de Bens Artísticos e Culturais;

b) Educação e Formação Artística e Cultural;

c) Democratização da Comunicação e Cultura Digital; e

d) Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS – Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

a) Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

b) Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

c) Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede; e

d) Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV – CULTURA E DESENVOLVIMENTO – Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

a) Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

b) Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

c) Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade; e

d) Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 6º A apreciação das proposições ocorrerá durante a plenária geral da Conferência, respeitando:

I – as propostas que sofreram destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração máxima de 3 minutos, em seguida, votação; e

II – serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovados pela plenária.

Art. 7º Os grupos de trabalho têm por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos específicos descritos no art. 5º deste Regimento.

Art. 8º Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50%+1) dos participantes presentes.

Art. 9º As deliberações da III Conferência Municipal de Cultura de Itapeverica da Serra tem caráter prepositivo, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política Cultural e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itapeverica da Serra, incorporadas às políticas públicas de cultura.

Art. 10. Serão membros da Conferência Municipal de Cultura todos os inscritos, sendo-lhes garantido direito a voz e voto.

§ 1º A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do Município, de acordo com a metodologia proposta pela Comissão Organizadora da Conferência.

§ 2º Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura, às palestras, aos painéis, atividades artístico- culturais, bem como os grupos de discussão.

§ 3º A plenária da Conferência Municipal de Cultura de Itapeverica da Serra será composta pelos participantes devidamente inscritos. Para escolha dos Delegados para as etapas posteriores, será respeitada:

I – de 25 a 500 participantes, 5% serão eleitos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura; e

II – acima de 500 participantes, serão eleitos 25 Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único. Aos técnicos do Município, na área da Cultura, será permitida a participação na Conferência com direito apenas à voz.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Art. 11. As inscrições deverão ser realizadas no período de 29 de julho a 9 de agosto de 2013 na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 95 –

Centro, neste Município, no horário das 8 horas às 16h30min.

Art. 12. O credenciamento para a participação da III Conferência Municipal de Cultura de Itapeverica da Serra, dar-se-á das 7h30min às 9 horas do dia 11 de agosto de 2013, no local da Conferência, sendo encerrada logo após, sem permitir inclusão complementar.

Parágrafo único. Será considerado descredenciado o inscrito que passar seu crachá para terceiros.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 13. A III Conferência Municipal de Cultura de Itapeverica da Serra terá assegurada, ampla participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 14. O Secretário Municipal de Cultura é considerado Delegado nato.

Art. 15. Na etapa Municipal, os participantes serão constituídos por três categorias:

I – inscritos com direito a voz e voto;

II – convidados com direito a voz; e

III – observadores com direito a voz.

Art. 16. A categoria de Delegados escolhidos para a etapa Estadual será composta por 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais, cada qual eleito por suas respectivas categorias.

Art. 17. Os membros da Comissão Organizadora Municipal não terão direito a voto na escolha dos Delegados.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 18. A III Conferência Municipal de Cultura terá dois momentos: Primeiro: Políticas de Cultura, e Segundo: Apresentação do Projeto de Lei de Formação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para discussão pelos atores presentes na Conferência, com a seguinte programação:

7h30min – Recepção/Credenciamento

9 horas – Cerimônia de Abertura

9h15min – Intervenção Cultural

9h30min – Leitura do Regimento Interno

10 horas – Apresentação do tema "Uma política de Estado Para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura" – Palestrante: Henry Durante (Ministério da Cultura)

10h30min – Formação dos grupos para análise e elaboração das propostas

10h30min – Implementação do Sistema Nacional de Cultura

10h30min – Produção Simbólica e Diversidade Cultural

10h30min – Cidadania e Direitos Culturais

10h30min – Cultura e Desenvolvimento

11h30min às 12h30min – Almoço

12h30min – Análise e elaboração de propostas nos grupos temáticos;

13 horas – Intervenção cultural

13h15min – Plenária Geral: Apresentação e aprovação das propostas elaboradas nos grupos temáticos

15 horas – Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Lei que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itapeverica da Serra

16 horas – Café

16h15min – Inscrição de candidatos a Delegados para a 3ª Conferência Estadual de Cultura

16h30min – Apresentação e eleição dos Delegados à III Conferência Estadual de Cultura

18 horas – Encerramento

Art. 19. Para que a III Conferência Municipal de Cultura de Itapeverica da Serra seja válida para a etapa estadual e perante a III Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes da sociedade civil e da área governamental, sendo exigida que haja a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil.

Art. 20. A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos Delegados que serão inscritos para a etapa estadual, com caráter prepositivo para Conferência Estadual e Nacional, obedecendo ao prazo e critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 21. A III Conferência Municipal de Cultura de Itapeverica da Serra, será administrada pela Comissão Municipal nomeada pela Portaria nº 795/2013. É responsável pela elaboração deste Regimento Interno e responsável por todas as etapas da Conferência e seus registros.

Art. 22. A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da plenária.

Art. 23. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de Itapeverica da Serra.

Art. 24. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Imprensa Oficial | Itapeverica da Serra

Expediente: _____

Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra

Prefeito: Amarildo Gonçalves - Chuvisco
Vice-Prefeita: Regina Corsini

Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia
Departamento de Comunicação Social

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135, Parque Paraíso
Telefone: 4668-9390

E-mail: imprensa.oficial@itapeverica.sp.gov.br



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

"COMISSÃO PROCESSANTE MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 228/13, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito AMARILDO GONÇALVES, CITA Vossa Senhoria **RENATA PERRI ANDRADE**

FEITOSA DE SOUZA, brasileira, casada, Procuradora Municipal, através do presente edital, a comparecer na sede da referida comissão, situada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, na avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Parque Paraíso, Itapeçerica da Serra/SP, a fim de apresentar sua DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao PA 04/13, Portaria 228/13. Fica também citada

para acompanhar, na condição de indiciado, toda instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido, podendo ser assistido(a) por advogado(a), bem como, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta audiência, nos termos do artigo 212, caput, da Lei Municipal nº 682/1992, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 08(oito) e, requerer as provas de seus interesse. Posteriormente ao

interrogatório, ser-lhe-à concedido o prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 213 da Lei 682/92, para apresentação de Razões Finais de Defesa. Ademais, fica intimado a cumprir com o disposto no artigo 162 da Lei nº 8112/90 para fins de comunicação dos atos. NADA MAIS. Itapeçerica da Serra, 11 de julho de 2013. **LUCIANA RAMOS AZAM, Comissão Processante, PRESIDENTE.**"

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra	CONAM
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) PREFEITURA MUNICIPAL		
23/07/2013	JANEIRO A JUNHO/2013	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Ate o Período (Arrecadacao)
Proprios	42.853.160,00	25.084.859,45			
Transferencias da Uniao	53.627.350,00	25.527.468,27			
Transferencias do Estado	121.340.000,00	66.644.554,84			
Total	217.820.510,00	117.256.882,56			
Retencoes do FUNDEB	34.993.470,00	18.434.404,28			
Receitas Liquidas	182.827.040,00	98.822.478,28			
			TOTAL (25%)	54.455.127,50	29.314.220,64

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	Dotacao Atualizaca (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o período)		Despesa Liquidada (ate o período)		Despesa Paga (ate o período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	57.488.474,03	26,39	40.084.727,85	34,18	28.855.991,05	24,60	28.465.558,20	24,27	
administracao geral	3.083.108,00	1,41	3.053.699,61	2,60	1.481.501,17	1,26	1.426.360,02	1,21	
ensino fundamental	10.124.986,03	4,64	9.571.856,85	8,16	4.819.626,80	4,11	4.629.029,50	3,94	
educacao infantil	7.447.330,00	3,41	7.194.614,88	6,13	3.247.399,88	2,76	3.133.606,46	2,67	
educacao de jovens e adultos	64.450,00	0,02	59.319,96	0,05	25.530,07	0,02	23.909,82	0,02	
educacao especial	1.775.130,00	0,81	1.770.832,27	1,51	847.528,85	0,72	818.248,12	0,69	
retencoes do fundeb	34.993.470,00	16,06	18.434.404,28	15,72	18.434.404,28	15,72	18.434.404,28	15,72	
DEDUCOES									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			134.152,26	0,11	134.152,26	0,11	134.152,26	0,11	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL DESPESAS			21.516.171,31	18,34	10.287.434,51	8,77	9.897.001,66	8,44	
RETENCoes DO FUNDEB			18.434.404,28	15,72	18.434.404,28	15,72	18.434.404,28	15,72	
TOTAL			39.950.575,59	34,07	28.721.838,79	24,49	28.331.405,94	24,16	

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra	CONAM
APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB		
23/07/2013	JANEIRO A JUNHO/2013	Pagina 1

RECEITA DO FUNDEB			RETENCoes AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O PERIODO	Previsao Atualizaca Para o Exercício	Retido Ate o Período	
Receitas de Transferencias	53.000.000,00	27.262.379,18			
Receitas de Aplicacoes Financeiras	210.000,00	89.581,52			
Total	53.210.000,00	27.351.960,70	34.993.470,00	18.434.404,28	
APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O PERIODO					
			Transferencias Recebidas	Retencoes	
			27.262.379,18	18.434.404,28	
DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)					
			GANHO	8.827.974,90	PERDA
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS					
TOTAL	53.210.000,00	27.351.960,70			
MAGISTERIO (60 % DO TOTAL)	31.926.000,00	16.411.176,42			

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
	Dotacao Atualizaca (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o período)		Despesa Liquidada (ate o período)		Despesa Paga (ate o período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	51.474.400,00	96,73	51.047.434,04	186,63	23.391.545,93	85,52	22.534.875,95	82,38	
MAGISTERIO	30.885.000,00	58,04	30.884.900,00	112,91	15.010.632,41	54,87	14.282.541,74	52,21	
OUTRAS	20.589.400,00	38,69	20.162.534,04	73,71	8.380.913,52	30,64	8.252.334,21	30,17	
DEDUCOES									
MAGISTERIO									
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)									
OUTRAS									
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)									
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL			51.047.434,04	186,63	23.391.545,93	85,52	22.534.875,95	82,38	
MAGISTERIO			30.884.900,00	112,91	15.010.632,41	54,87	14.282.541,74	52,21	
OUTRAS			20.162.534,04	73,71	8.380.913,52	30,64	8.252.334,21	30,17	



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.328, DE 18 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 1.649, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 1.204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no inciso II e alíneas de "a" a "d" do art. 1º, do Decreto nº 1.649, de 24 de outubro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

" **A r t .** 1 º

I -

II - quanto a comprovação dos rendimentos deverá o requerente apresentar conjuntamente os seguintes

documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho, e;
b) cópia da Declaração do Empregador, com firma reconhecida ou declaração assinada pelo requerente, com assinatura de duas testemunhas identificadas ou, na hipótese de ser o requerente analfabeto, a aposição de sua impressão digital (polegar direito) mais a assinatura de duas testemunhas identificadas, e;

c) cópia do Extrato de Recebimento de Aposentadoria e/ou Pensão, no caso de aposentados e/ou pensionistas, e;

d) cópia da Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro que comprove isenção do contribuinte." (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 1.649/01, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

" **A r t .** 2 º

§ 1º A análise jurídica não ingressará no âmbito da análise de mérito exarada pela Comissão, apenas observará

o preenchimento dos requisitos legais.

§ 2º Da decisão de mérito da Comissão de Remissão de Débitos Tributários exarada nas reuniões, apenas será possível cabimento de reconsideração ou revisão na hipótese de haver modificação documentada da situação sócio econômico-financeira do requerente, que resultará na autorização, pela Comissão, de nova realização de análise assistencial, para posterior julgamento." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 18 de julho de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.329 DE 19 DE JULHO DE 2013

DECLARA LUTO OFICIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo único. É declarado luto oficial no Município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Secretário Municipal de Habitação, Senhor LUIS ANTONIO PIRES, devendo permanecer as Bandeiras Oficiais a meio mastro.

Itapecerica da Serra, 19 de julho de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 1º Quadrimestre / 2013

Data: 05/06/2013 10:26:46
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL													
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	371.372,56	441.016,62	404.438,97	374.263,39	368.571,91	286.879,70	259.258,12	821.662,78	237.790,96	308.093,57	371.322,68	368.109,24	4.610.778,52
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS	74.304,36	73.272,33	74.304,36	74.304,36	74.304,36	74.304,36	74.304,36	74.304,36	120.254,04	120.254,04	120.254,04	120.254,04	1.074.419,01
05 ENCARGOS SOCIAIS	73.537,86	81.612,83	85.922,27	61.649,92	59.129,37	66.780,80	55.460,51	150.827,81	4.889,46	114.766,13	4.319,58	60.195,78	789.071,92
11 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.067,50	36.671,36	6.842,41	20.539,68	0,00	3.890,20	0,00	197.719,63	0,00	0,00	0,00	0,00	277.730,78
SUBTOTAL(I)	531.282,30	612.572,94	571.506,01	530.757,35	502.005,64	421.835,06	389.022,99	1.244.514,38	362.934,46	541.113,74	495.896,30	548.559,06	6.752.000,23
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	7.742,84	16.221,73	6.842,41	11.841,96	0,00	3.890,20	0,00	193.988,11	0,00	0,00	0,00	0,00	240.527,25
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	7.742,84	16.221,73	6.842,41	11.841,96	0,00	3.890,20	0,00	193.988,11	0,00	0,00	0,00	0,00	240.527,25
TOTAL LIQUIDO (I-II)	523.539,46	596.351,21	564.663,60	518.915,39	502.005,64	417.944,86	389.022,99	1.050.526,27	362.934,46	541.113,74	495.896,30	548.559,06	6.511.472,98

CICERO CORREIA COSTA
PRESIDENTE -

JORGE ISAO TAKADA
CONTADOR - CRC 1SP 101552/0,5

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 1º Quadrimestre / 2013

Data: 05/06/2013 10:28:24
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

1º Quadrimestre

	R\$	%
Receita Corrente Líquida	280.030.454,59	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	6.511.472,98	2,3252
Limite Máximo (art. 20 LRF)	16.801.827,28	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún art.22 LRF)	15.961.735,91	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

CICERO CORREIA COSTA
PRESIDENTE -

JORGE ISAO TAKADA
CONTADOR - CRC 1SP 101552/0,5